

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.716.286/0001-79

PARECER -

Parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, ao SUBSTITUTIVO Nº 003/2018, de 16 de no vembro de 2018, ao Projeto de Lei Municipal Nº 016/ de 27 de se tembro de 2018, que trata sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2019, ambos tem iniciativas do Senhor Prefeito Municipal de Silvianópolis, (MG).

INTERESSATO: O Município de Silvianópolis, (MG).

EMENTA: "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis, (MG), para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

- I RELATÓRIO: Reunidos na Sala das Comissões no dia 21/11/2018, os Vereadores Senhor Luís Carlos Jacinto Presidente, a Vereadora Membro desta Comissão Viviane Aparecida Nery Silva, e, este Relator Vereador Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, aos quais cabe a incumbência para analizarem a matéria que traz a proposta Orçamentária feita pelo Chefe do Executivo Municipal para o ano de 2019, baseada nas suas receitas e despesas tentando aproximar o máximo com a realidade do Município. Vi sando cumprir seus compromissos, com fornecedores, e com o Município.
- II FUNTAMENTAÇÃO: Após, a analise ao Projeto Orçamentário Nº 16/2018 constatou a necessidade de se fazer um SUBSTITUTÍVO, pois o Projeto original necessitava de muitas EMENDAS, o que nos le vou a uma conversa com a CONTADORA DO EXECUTIVO, e chegamos a um acordo em relação ao valor proposto a mudanças nas fichas e no percentual, que era 25% (vinte e cinco por cento), passan do para 20% (vinte por cento), para suplementações.
- III CONCLUSÃO: Quanto a formalização; a proposta é correta, a mesma foi elaborada de acordo com a Constituíção Federal. Nós da Comissão, após a análise do SUBSTITUTIVO Nº 003/2018, de 16 de novembro de 2018, ao Projeto de Lei Municipal Nº 016, de 27 de setembro de 2018, ambas propostas de iniciativa do Senhor Prefeito do Município concluímos, que se faz nessário a utilização de EMENDAS MODIFICATIVAS sendo uma a epígrafe que está in ...continua.

AVENIDA JOAQUIM MENDES MAGALHÃES, N.º 10, SILVIANÓPOLIS/MG CENTRO – CEP. 37.560-000 – FONE/FAX: (35)3451-1415



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.716.286/0001-79

...continuação

correta quanto a identificação da espécie normativa que substituí a matéria anterior encaminhada à Câmara e recebida neste Legislativo em 28/09/2018, sob protocolo Nº 166/2018. Esclarecendo que a matéria recentemente encaminhada pelo Executivo foi formalizada / como Projeto de Lei, quando o correto seria espécie SUBSTITUTIVO Nº (Espaço em aberto para receper o Nº aquí no Legislativo quan do do Protocolo.), mesmo assim sendo recebida a matéria que ago ra recebe correção pela Emenda Modificativa Nº 017/2018, a sua / epígrafe colocando a espécie normativa à sua espécie formal correta SUBSTITUTIVO ao projeto anterior. E a outra EMENDA MODIFICA-TIVA Nº 018/2018, está sendo proposta para que os projetos de lei que suplementarem despesas de pessoal e encargos sociaís conforme dispõe o inciso VII, do Art. 5º desta proposta sejam formalizadas específicamente a cada poder, não mais sendo possível serem remeti das englobadamente para suplementarem despesas de Pessoal e encar gos sociais às dotações do Poder Executivo, e na mesma norma às do tações da Unidade Câmara Municipal, assim justificamos os recursos em EMENDAS utilizadas à proposta vinda do Senhor Prefeito Municipal, neste Parecer CORRIGIDAS pelos recursos das Emendas. Apos o . entendimento pelas EMENDAS apresentadas, como Relator entendo que se a matéria se adequa à formalidade jurídica necessária que deve revestir a essa proposta em SUBSTITUTIVO a uma outra anterior reformulada a ser apresentada em Plenário. Este Relator opina pela / aprovação do SUBSTITUTIVO Nº 003/2018, de 16 de novembro de 2018. ao Projeto de Lei Nº 016 de 27 de setembro de 2018, de acordo com às EMENTAS. Finalizando, consulto a Vereadora Membro, que diz:" - Acompanho o Vereador Relator!..." E, em seguida consulto ao Vé reador Presidente, que tambem diz. " - Acompanho tambem o Vereador Relator e Vereadora Membro neste Parecer! ... "

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação Finanças e Orçamentos opina unanimente pela APROVAÇÃO DA matéria em SUBSTITUTIVO com às EMENDAS PROPOSTAS.

S.M.J. Este é o Parecer.

Sala das Comissões em 21 de novembro de 2018.

Luís Carlos Jacinto

Presidente da CP- JLRFOs

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Relator da CP-JLRFOs

Viviane Aparecida Nery Silva Ver. Membro da CP-JLRFOs